

LEI MUNICIPAL N° 1507 DE 08/08/85
PROJETO DE LEI N° 1510
" AUTORIZA RECEBER E APLICAR RECURSOS
PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber e aplicar os recursos, provenientes da Secretaria de Estado da Educação, através de sua Superintendência Educacional, Assessoria de Educação Pré-Escolar, em benefício da continuidade do Ensino Pré-Escolar neste Município.

ART° 2° - Os recursos, de que trata o art. anterior, deverão ser aplicados de conformidade com o Plano de Aplicação já aprovado pela Secretaria de Estado da Educação, e liberados pela Resolução SEE de n° 5.666, publicada no "Minas Gerais", edição do dia 31 de Maio de 1985.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Agosto de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE